

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 15/GPAD/2006, instaurada por força da Portaria nº 074/GAB/2006, de 27.04.06, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída ao policial civil GREGÓRIO LUÍS DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09692-0, porque teria comprometido a função policial ao se ausentar do plantão no qual estava escalado, sem motivo justificado, não retornando para o mesmo, fato ocorrido em 15.04.06.

Regularmente instalada, a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) citação do imputado para apresentar defesa prévia (fl.13-A);
- 2) juntada da Defesa Prévia (fls. 13B/16);
- 3) oitiva de Francisco Alves da Silva, Carlos Alberto Pimentel e Cristiano de Oliveira Aquino (fls. 22/28);
- 4) interrogatório do sindicado(fls. 37/38);
- 5) despacho de instrução e indicição do servidor por ter ele violado o previsto nos arts. 137, X, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e art. 57, I, da lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls. 39/41);
- 6) citação do sindicado para apresentar defesa final(fl. 42);
- 9) Juntada da Defesa Final(fl. 43/54).

A comissão Sindicante, em seu fundamentado relatório (fls. 55/61), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que ficou elidida a responsabilidade administrativa atribuída ao sindicado, sugerindo a absolvição do mesmo.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão sindicante atendeu a todos os prazos processuais.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu que não ficou comprovada prática de infração disciplinar prevista na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 55/61) o qual acolho integralmente adotando-o como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **DECIDO**, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** da presente Sindicância por ter sido elidida a responsabilidade administrativa atribuída ao servidor GREGÓRIO LUÍS DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09692-0.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 14 de julho de 2006.

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
P. P. 2609

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL – XLIX/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0220/2006 –CEL/SEAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PUBLICAÇÃO PARCIALATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2006 – CEL/SEAD (BENS COMUNS)

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Data da Sessão: 28.06.2006

Horários: 8:30 h

Pregoeiro: Eleuza Dias da Silva

Data da Homologação: 07 de junho de 2006

Vigência: A partir de 08/09/06

ITENS REGISTRADOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	EMPRESA/ COOPERATIVAS	VALOR R\$
1	Pequenos Reparos com Alvenaria; reboco, salpico, emassamento, piso em cerâmica. MENSAL	Unid.	Coopermulti	871,11
			1ªclassificavel Coopervendas	1.170,00
			2ªclassificavel J J e Silva-ME	1.180,00
1.1	Pequenos Reparos com Alvenaria; reboco, salpico, emassamento, piso em cerâmica. DIARIA	Unid.	Coopermulti	39,59
			1ªclassificavel Coopervendas	58,00
			2ªclassificavel J J e Silva-ME	60,00
1.2	Pequenos Reparos com Alvenaria; reboco, salpico, emassamento, piso em cerâmica. HORA	Unid.	Coopermulti	9,00
			1ªclassificavel Coopervendas	9,00
			2ªclassificavel J J e Silva -ME	12,00
2	Pequenos Reparos Elétricos; troca e/ou conserto de tomadas, lâmpadas, disjuntores, bocais, troca de fios, caixa de interruptores. MENSAL	Unid	Coopervendas	850,00
			1ªclassificavel J J e Silva -ME	870,00
			2ªclassificavel Coopermulti	899,50
2.1	Pequenos Reparos Elétricos; troca e/ou conserto de tomadas, lâmpadas, disjuntores, bocais, troca de fios, caixa de interruptores. DIARIA	Unid.	Coopermulti	40,83
			1ªclassificavel Coopervendas	60,00
			2ªclassificavel J J e Silva-ME	319,20
2.2	Pequenos Reparos Elétricos; troca e/ou conserto de tomadas, lâmpadas, disjuntores, bocais, troca de fios, caixa de interruptores. HORA	Unid.	Coopermulti	9,00
			1ªclassificavel Coopervendas	10,00
			2ªclassificavel J J e Silva-ME	39,90
3	Pequenos Reparos Hidráulicos; conserto de válvulas de descarga, vazamentos, bloqueios em ralos. MENSAL	Unid.	Coopervendas	860,00
			1ªclassificavel Coopermulti	862,61
			2ªclassificavel J J e Silva-ME	950,00
3.1	Pequenos Reparos Hidráulicos; conserto de válvulas de descarga, vazamentos, bloqueios em ralos. DIARIA	Unid.	Coopermulti	39,20
			1ªclassificavel Coopervendas	60,00
			2ªclassificavel J J e Silva-ME	295,00
3.2	Pequenos Reparos Hidráulicos; conserto de válvulas de descarga, vazamentos, bloqueios em ralos. HORA		Coopermulti	9,00
			1ªclassificavel J J e Silva-ME	36,87
			2ªclassificavel Coopervendas	60,00
4	Serviços de Marcenaria; portas, mudanças de portas, reparos em mesas, birôs, armários, cadeiras, divisórias. MENSAL	Unid.	J J e Silva-ME	861,00
			1ªclassificavel Coopermulti	862,61
			2ªclassificavel Coopervendas	1.300,00
4.1	Serviços de Marcenaria; portas, mudanças de portas, reparos em mesas, birôs, armários, cadeiras, divisórias. DIARIA	Unid.	Coopermulti	39,20
			1ªclassificavel J J e Silva-ME	59,00
			2ªclassificavel Coopervendas	60,00